

PARECER TÉCNICO CULTURAL

Da: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECERES DO PROJETOS RELATIVOS A PNAB
Proponente: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR CAMPOBELENSE
Projeto: Resgate Histórico de Campo Belo do Sul e Pontos Turísticos do nosso município-
Exposição Fotográfica - (Inciso II – Edital 03/2024)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Atendendo ao Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - Seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022- Lei Paulo Gustavo, seleção de projetos culturais de **DEMAIS AREAS DA CULTURA** - para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Belo do Sul.

ANÁLISE

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação do projeto será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação	PARECER COMISSÃO
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de	10	O Proponente atende a todos os requisitos solicitados no Edital 03/2024.

PARECER TÉCNICO CULTURAL

	forma evidente os resultados que serão obtidos.		
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Campo Belo do Sul- SC- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Campo Belo do Sul.	10	O Projeto é relevante para o resgate cultural e histórico do município.
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	O projeto proporciona a integração social, bem como a inclusão.
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	As planilhas estão de acordo com o proposto.

PARECER TÉCNICO CULTURAL

E	<p>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10	O Plano de divulgação coerente com a realidade local, nas mídias mais utilizadas pela comunidade.
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10	O Proponente apresentou documentação de formação e capacitação coerente com a atividade proposta no projeto.
G	<p>Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	2	O Proponente apresentou curriculum vitae comprovando experiência, que o capacita para exercer a coordenação do projeto proposto.
PONTUAÇÃO TOTAL:		62	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5

PARECER TÉCNICO CULTURAL

I	Agentes culturais negros, indígenas e de povos e comunidades tradicionais	0
J	Agentes culturais com deficiência	0
K	Agentes culturais Idosos	0
l	Agentes culturais LGBTQIAPN+	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
m	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
n	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas e de povos de comunidades tradicionais	0
o	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	0
p	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas idosas	0
q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	0

PARECER TÉCNICO CULTURAL

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	5
PONTUAÇÃO GERAL TOTAL	72

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Avaliação e Pareceres – Lei Paulo Gustavo - do Município de Campo Belo do Sul-SC, sentiu-se honrada em receber e avaliar o Projeto “Resgate Histórico de Campo Belo do Sul e Pontos Turísticos do nosso município- Exposição Fotográfica - (Inciso II – Edital 03/2024)”, os proponentes demonstraram interesse em contribuir com a Cultura local e atender as situações de vulnerabilidade social existentes em nosso Município, a Comissão APROVA, o Projeto apresentado.

Campo Belo do Sul – SC, 16 de dezembro de 2024.

Comissão de Avaliação e Pareceres – Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022

Wanderleia de Sales Barbosa Silva – Representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Germano Silva de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Cultura

Mayara Fernandes dos Santos – Representante do Conselho Municipal de Cultura